DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	21
Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPS	23
Atos Oficiais	23
Portarias	23

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais | **Decretos**

Decreto nº. 8.101, de 01 de junho de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual nº. 4.961 do exercício de 2020, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 570.800,00 (Quinhentos e setenta mil oitocentos reais), destinados às suplementações das seguintes dotações orçamentárias.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO			
21	**04.122.0002.2002.0000**	**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	**R$ 5.000,00**
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 01 02 JUNTA DE SERVIÇO MILITAR			
34	**04.122.0002.2003.0000**	**Manutenção da Junta do Serviço Militar**	**R$ 500,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 03 01 PROCURADORIA JURÍDICA			
99	**04.122.0002.2008.0000**	**Manutenção da Procuradoria Jurídica**	**R$ 5.000,00**
	3.1.90.16.00	Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
128	**04.122.0002.2009.0000**	**Manutenção da Secretaria Municipal de Administração**	**R$ 21.000,00**
	3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
146	**04.122.0072.2357.0000**	**Apoio à Manutenção de Òrgãos Estaduais e Federais**	**R$ 36.000,00**
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
168	**04.123.0002.2011.0000**	**Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda**	**R$ 6.000,00**
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
171	**04.123.0002.2011.0000**	**Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda**	**R$ 16.000,00**
	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
181	**28.843.0002.0010.0000**	**Parcelamento da Dívida Pública – Longo Prazo**	**R$ 2.000,00**
	4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	F.R.: 0 01 00

	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
182	**28.843.0002.0010.0000**	**Parcelamento da Dívida Pública – Longo Prazo**	**R$ 135.000,00**
	4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada – Intra OFSS	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 07 01	**FUNDEB – FUNDO DE DESEN. DA EDUC. BÁSICA**		
250	**12.365.0005.2014.0002**	**Manutenção do FUNDEB 40%**	**R$ 20.000,00**
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	F.R.: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados	
	273 000	Educação – FUNDEB – Outros – Creche	
02 07 02	**ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL**		
266	**12.361.0005.2016.0000**	**Manutenção do Ensino Fundamental**	**R$ 4.000,00**
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	220 000	Ensino Fundamental	
269	**12.361.0005.2016.0000**	**Manutenção do Ensino Fundamental**	**R$ 150.000,00**
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-Intra OFSS	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	220 000	Ensino Fundamental	
272	**12.361.0005.2016.0000**	**Manutenção do Ensino Fundamental**	**R$ 44.000,00**
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	220 000	Ensino Fundamental	
297	**12.361.0005.2105.0000**	**Manutenção do Ensino Fundamental**	**R$ 23.000,00**
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições Trabalhisatas	F.R.: 0 02 00
	02	Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	
	220 005	Transporte Escolar Estadual	
308	**12.365.0005.2017.0001**	**Manutenção do Ensino Infantil**	**R$ 20.000,00**
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	212 000	Ensino Infantil - Creche	
02 10 00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
478	**10.122.0027.2351.0000**	**Diárias, Viagens e Pequenas Despesas de Pronto Pagamento**	**R$ 100,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	310 000	Saúde – Geral	
02 10 01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
494	**10.301.0027.2353.0000**	**Ações de Saúde - Custeio**	**R$ 43.000,00**
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	301 000	Atenção Básica-Convênio/entidades/fundos	
495	**10.301.0027.2353.0000**	**Ações de Saúde - Custeio**	**R$ 12.000,00**
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	301 000	Atenção Básica-Convênio/entidades/fundos	
521	**10.302.0027.2353.0000**	**Ações de Saúde - Custeio**	**R$ 4.200,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	302 000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	
553	**10.305.0027.2353.0000**	**Ações de Saúde - Custeio**	**R$ 20.000,00**
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	303 000	Vigilância em Saúde-Convênio/entidades	
565	**10.305.0027.2353.0000**	**Ações de Saúde - Custeio**	**R$ 4.000,00**

	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	303 000	Vigilância em Saúde-Convênio/entidades	
Suplementação (+)			**R$ 570.800,00**

Art. 3.º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recuros provenientes de:

Anulação:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO			
27	**04.122.0002.2351.0000**	**Diárias, Viagens e Pequenas Despesas de Pronto Pagamento**	**- R$ 2.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 01 02 JUNTA DE SERVIÇO MILITAR			
36	**04.122.0002.2003.0000**	**Manutenção da Junta do Serviço Militar**	**- R$ 500,00**
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 01 05 CONSELHO TUTELAR			
54	**14.243.0002.2054.0000**	**Manutenção do Conselho Tutelar-**	**- R$ 2.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 03 01 GABINETE DO PREFEITO			
97	**04.122.0002.2008.0000**	**Manutenção da Procuradoria Jurídica**	**- R$ 50.000,00**
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
122	**04.122.0002.2009.0000**	**Manutenção da Secretaria Municipal de Administração**	**- R$ 8.000,00**
	3.3.90.45.00	Subvenções Econômicas	F.R.. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
164	**04.123.0002.2011.0000**	**Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda**	**- R$ 10.000,00**
	3.1.90.16.00	Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil	F.R.. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
172	**04.123.0002.2011.0000**	**Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda**	**- R$ 14.000,00**
	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	F.R.. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
183	**28.846.0002.0011.0000**	**Precatório Judiciais**	**- R$ 64.100,00**
	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	F.R.. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGR., PEC., ABAST. E MEIO AMB			
186	**18.122.0004.2012.0000**	**Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Ab**	**- R$ 50.000,00**
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
188	**18.122.0004.2012.0000**	**Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Ab**	**- R$ 10.000,00**

	3.1.90.16.00	Outras Despesas Bariáveis – Pessoal Civil	F.R.. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 07 01	**FUNDEB – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**		
242	**12.361.0005.2014.0001**	**Manutenção do FUNDEB 40%**	**- R$ 110.000,00**
	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS	F.R.. Grupo: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados	
	262 000	Educação-FUNDEB-Outros	
02 07 02	**ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL**		
292	**12.361.0005.2105.0000**	**Manutenção do Transporte Escolar**	**- R$ 23.000,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.. Grupo: 0 02 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados	
	220 005	Transporte Escolar Estadual	
305	**12.365.0005.2017.0001**	**Manutenção do Ensino Infantiil**	**- R$ 150.000,00**
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	212 000	Educ.Infantil-Creche	
315	**12.365.0005.2017.0001**	**Manutenção do Ensino Infantil**	**- R$ 26.000,00**
	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS	F.R.. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	212 000	Educ.Infantil-Creche	
02 10 01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
524	**10.302.0027.2353.0000**	**Ações de Saúde – CUSTEIO**	**- R$ 4.200,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	F.R.. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	302 000	Atenção de Média e Alta Complexidade Amb	
529	**10.302.0027.2353.0000**	**Ações de Saúde – CUSTEIO**	**- R$ 4.000,00**
	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS	F.R.. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	302 000	Atenção de Média e Alta Complexidade Amb	
02 11 01	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
652	**08.244.0015.2348.0000**	**Proteção Social Especial**	**- R$ 43.000,00**
	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS	F.R.. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	510 000	Assistência Social - Geral	
Anulação (-)			**- R$ 570.800,00**

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 8.102, de 01 de junho de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a Remanejar recursos do Orçamento Vigente de 2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais que lhe confere o art. 9 º, da Lei nº 4.883 de 10/07/2019, orçamento fiscal e de seguridade social, para o exercício de 2020:

DECRETO:

Art. 1.º Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 2.º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº. 4.883, de 10 de julho de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração

Anexo

Acréscimos

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 09 01	**SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PUBL E HABIT**		
Ficha:421	15.122.0013.2067.0000	DESENV. DO PLANEJAMENTO URBANO	**98.620,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:449	15.451.0013.1300.0000	DESENV. DO PLANEJAMENTO URBANO	**15.994,12**
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:451	15.451.0013.1300.0000	DESENV. DO PLANEJAMENTO URBANO	**146.255,48**
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
02 10 00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
Ficha:470	10.122.0027.2344.0000	GESTÃO SAÚDE	**34.600,00**
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	
Ficha:472	10.122.0027.2344.0000	GESTÃO SAÚDE	**35.500,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
02 10 01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
Ficha:533	10.303.0027.2353.0000	GESTÃO SAÚDE	**12.061,92**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02 11 01	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Ficha:582	08.122.0015.1078.0000	GESTÃO SAÚDE	**15.000,00**
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:637	08.244.0015.2348.0000	GESTÃO SAÚDE	**6.747,62**
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	
Acréscimo (+)			**R$ 364.779,14**

Reduções

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 08 01 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Ficha:378	13.392.0010.2345.0000	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE, CULTURA E TURISMO	**-12.061,92**
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
02 09 01 SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PUBL E HABIT			
Ficha:448	15.451.0013.1298.0000	DESENV. DO PLANEJAMENTO URBANO	**-146.255,48**
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:459	15.451.0013.2294.0000	DESENV. DO PLANEJAMENTO URBANO	**-98.620,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Ficha:460	15.451.0013.2294.0000	DESENV. DO PLANEJAMENTO URBANO	**-15.994,12**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ficha:502	10.301.0027.2353.0000	GESTÃO SAÚDE	**-10.500,00**
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	
Ficha:515	10.302.0027.2353.0000	GESTÃO SAÚDE	**-59.600,00**
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CÍVIL	
02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha:615	08.244.0015.2347.0000	GESTÃO SAÚDE	**-6.747,62**
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	
Ficha:636	08.244.0015.2348.0000	GESTÃO SAÚDE	**-15.000,00**
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS	
Reduções (-)			**- R$ 364.779,14**

Decreto nº. 8.132, de 01 de julho de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual nº. 4.961 do exercício de 2020, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 172.255,93 (Cento e setenta e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e novente a três centavos), destinados às suplementações das seguintes dotações orçamentárias.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 05 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**		
182	**28.843.0002.0010.0000**	**Parcelamento da Dívida Pública – Longo Prazo**	**R$ 131.952,62**
	4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada – Intra OFSS	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 07 02	**ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL**		
269	**12.361.0005.2016.0000**	**Manutenção do Ensino Fundamental**	**R$ 9.000,00**
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-Intra OFSS	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	220 000	Ensino Fundamental	
310	**12.365.0005.2017.0001**	**Manutenção do Ensino Infantil**	**R$ 400,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	212 000	Ensino Infantil - Creche	
02 09 01	**SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. E HABITAÇÃO**		
454	**15.451.0013.1300.0000**	**Pavimentação, Recapeamento e Sistema de Drenagem**	**R$ 1.003,31**
	4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R.: 0 05 00
	05	Transferência e Convênios Federais-Vinculados	
	100 000	Geral Total	
02 10 00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
469	**10.122.0027.2344.0000**	**Manutenção da Secretaria da Saúde**	**R$ 200,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	310 000	Saúde – Geral	
470	**10.122.0027.2344.0000**	**Manutenção da Secretaria da Saúde**	**R$ 17.500,00**
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	310 000	Saúde – Geral	
478	**10.122.0027.2351.0000**	**Diárias, Viagens e Pequenas Despesas de Pronto Pagamento**	**R$ 10.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	310 000	Saúde – Geral	

02 10 01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
486	**10.301.0027.1301.0000**	**Ações de Saúde - INVESTIMENTO**	**R$ 2.200,00**
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	301 000	Atenção Básica-Convênio/entidades/fundos	
Suplementação (+)			**R$ 172.255,93**

Art. 3.º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recuros provenientes de:

Anulação:

02 05 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**		
184	**28.846.0002.0011.0000**	**Precatório Judiciais**	**- R$ 140.952,62**
	4.6.90.91.00	Sentenças Judiciais	F.R.. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 07 02	**ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL**		
324	**12.365.0005.2017.0002**	**Manutenção do Ensino Infantiil**	**- R$ 400,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	213 000	Educ.Infantil-Pré-Escola	
02 09 01	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV., PUBL E HABITAÇÃO**		
445	**15.451.0013.1298.0000**	**Tac e Recomendações do Ministério Público e Determinações do**	**- R$ 1.003,31**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.. Grupo: 0 05 00
	05	Transferências e Convênios Federais-Vinculados	
	100 000	Geral Total	
02 10 00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
474	**10.122.0027.2344.0000**	**Manutenção da Secretaria da Saúde**	**- R$ 600,00**
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	F.R.. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	310 000	Saúde Geral	
475	**10.122.0027.2344.0000**	**Manutenção da Secretaria da Saúde**	**- R$ 200,00**
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R.. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	310 000	Saúde Geral	
02 10 01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
509	**10.301.0027.2353.0000**	**Ações de Saúde – CUSTEIO**	**- R$ 10.000,00**
	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS	F.R.. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	301 000	Atenção Básica	
515	**10.302.0027.2353.0000**	**Ações de Saúde – CUSTEIO**	**- R$ 17.500,00**
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	F.R.. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	302 000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	
528	**10.302.0027.2353.0000**	**Ações de Saúde – CUSTEIO**	**- R$ 800,00**
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	F.R.. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	302 000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	
529	**10.302.0027.2353.0000**	**Ações de Saúde – CUSTEIO**	**- R$ 800,00**
	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS	F.R.. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	302 000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	
Anulação (-)			**- R$ 172.255,93**

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 8.133, de 01 de julho de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a Remanejar recursos do Orçamento Vigente de 2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais que lhe confere o art. 9.º, da Lei nº. 4.883 de 10/07/2019, orçamento fiscal e de seguridade social, para o exercício de 2020:

DECRETO:

Art. 1.º Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 2.º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº. 4.883, de 10 de julho de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração

Anexo

Acréscimos

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 03 01 PROCURADORIA JURÍDICA			
Ficha:103	04.122.0002.2008.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	**50.000,00**
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA	
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ficha:128	04.122.0002.2009.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	**50.000,00**
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
Ficha:146	04.122.0072.2357.0000	APOIO À MANUTENÇÃO DE ÒRGAÕES ESTADUAIS E	**88.000,00**
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA	
02 04 02 FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIRO			
Ficha:151	04.122.0072.2005.0000	APOIO À MANUTENÇÃO DE ÒRGAÕES ESTADUAIS E	**8.000,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
Ficha:171	04.123.0002.2011.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	**50.000,00**
	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	
Ficha:181	28.843.0002.0010.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	**238.000,00**
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	
02 07 01 FUNDEB - FUNDO DE DESEN. DA EDUC. BÁSICA			
Ficha:248	12.365.0005.2014.0002	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO NO MUNICÍPIO	**200.000,00**
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Ficha:253	12.365.0005.2014.0002	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO NO MUNICÍPIO	**160.000,00**
	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	
02 07 02 ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL			
Ficha:266	12.361.0005.2016.0000	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO NO MUNICÍPIO	**3.000,00**
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:269	12.361.0005.2016.0000	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO NO MUNICÍPIO	**145.000,00**
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS	
Ficha:272	12.361.0005.2016.0000	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO NO MUNICÍPIO	**50.000,00**
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA	
Ficha:273	12.361.0005.2016.0000	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO NO MUNICÍPIO	**14.500,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	
Ficha:308	12.365.0005.2017.0001	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO NO MUNICÍPIO	**20.000,00**
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Ficha:326	12.365.0005.2017.0002	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO NO MUNICÍPIO	**2.500,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	
02 09 01 SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PUBL E HABIT			
Ficha:418	15.122.0013.2067.0000	DESENV. DO PLANEJAMENTO URBANO	**20.000,00**
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	
Ficha:421	15.122.0013.2067.0000	DESENV. DO PLANEJAMENTO URBANO	**62.661,72**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:425	15.122.0013.2067.0000	DESENV. DO PLANEJAMENTO URBANO	**80.000,00**
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ficha:494	10.301.0027.2353.0000	GESTÃO SAÚDE	**200.000,00**
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	
Ficha:495	10.301.0027.2353.0000	GESTÃO SAÚDE	**30.000,00**
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Ficha:521	10.302.0027.2353.0000	GESTÃO SAÚDE	**5.000,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:527	10.302.0027.2353.0000	GESTÃO SAÚDE	**25.000,00**
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha:553	10.305.0027.2353.0000	GESTÃO SAÚDE	**100.000,00**
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
Ficha:559	10.305.0027.2353.0000	GESTÃO SAÚDE	**8.000,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:565	10.305.0027.2353.0000	GESTÃO SAÚDE	**50.000,00**
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
Ficha:674	04.122.0026.2061.0000	DIVULGAÇÃO OFICIAL E SOCIAL	**1.000,00**
	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTAÇAÕ	
Acréscimo (+)			**R$ 1.660.661,72**

Reduções

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 03 01 PROCURADORIA JURÍDICA			
Ficha:97	04.122.0002.2008.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	**-50.000,00**
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ficha:149	04.122.0072.2357.0000	APOIO À MANUTENÇÃO DE ÒRGAÕES ESTADUAIS E	**-183.000,00**
	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	
02 04 02 FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIRO			
Ficha:156	04.122.0072.2005.0000	APOIO À MANUTENÇÃO DE ÒRGAÕES ESTADUAIS E	**-8.000,00**
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PEC. ABAST. E MEIO AMBIENTE			
Ficha:197	18.122.0004.2012.0000	DESENVOLVIMENTO DO AGRON, ABASTECIMENTO	**-138.000,00**
	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	
02 07 01 FUNDEB - FUNDO DE DESEN. DA EDUC. BÁSICA			
Ficha:247	12.365.0005.2013.0003	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO NO MUNICÍPIO	**-220.000,00**
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS	
Ficha:252	12.365.0005.2014.0002	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO NO MUNICÍPIO	**-140.000,00**
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS	
02 07 02 ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL			
Ficha:267	12.361.0005.2016.0000	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO NO MUNICÍPIO	**-3.000,00**
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL	
Ficha:312	12.365.0005.2017.0001	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO NO MUNICÍPIO	**-17.000,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOAL CIVIL	
Ficha:319	12.365.0005.2017.0002	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO NO MUNICÍPIO	**-220.000,00**
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
02 09 01 SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PUBL E HABIT			
Ficha:428	15.122.0013.2067.0000	DESENV. DO PLANEJAMENTO URBANO	**-200.000,00**
	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	
Ficha:459	15.451.0013.2294.0000	DESENV. DO PLANEJAMENTO URBANO	**-62.661,72**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ficha:513	10.302.0027.2353.0000	GESTÃO SAÚDE	**-388.000,00**
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
Ficha:520	10.302.0027.2353.0000	GESTÃO SAÚDE	**-25.000,00**
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Ficha:524	10.302.0027.2353.0000	GESTÃO SAÚDE	**-5.000,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
Ficha:667	04.122.0026.2061.0000	DIVULGAÇÃO OFICIAL E SOCIAL	**-1.000,00**
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL	
Reduções (-)			**- R$ 1.660.661,72**

Decreto nº. 8.155, de 21 de julho de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a Remanejar recursos do Orçamento Vigente de 2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais que lhe confere o art. 9.º, da Lei nº. 4.883 de 10/07/2019, orçamento fiscal e de seguridade social, para o exercício de 2020:

DECRETO:

Art. 1.º Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 2.º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº. 4.883, de 10 de julho de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração

Anexo

Acréscimos

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ficha:126	04.122.0002.2009.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	**65.000,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	
Ficha:146	04.122.0072.2357.0000	APOIO À MANUTENÇÃO DE ÓRGAÕES ESTADUAIS E	**10.000,00**
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA	
Acréscimo (+)			**R$ 75.000,00**

Reduções

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
Ficha:133	04.122.0002.2009.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	**-75.000,00**
	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	
Reduções (-)			**- R$ 75.000,00**

Decreto nº. 8.160, de 03 de agosto de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual nº. 4.961 do exercício de 2020, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 17.364,00 (Dezessete mil trezentos e sessenta e quatro reais), destinados às suplementações das seguintes dotações orçamentárias.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 05 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**		
167	**04.123.0002.2011.0000**	**Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda**	**R$ 1.700,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 09 01	**SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PUBL. E HABITAÇÃO**		
440	**15.451.0013.1298.0000**	**TAC e Recomendações do Ministério Público e Determinações**	**R$ 664,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
459	**15.451.0013.2294.0000**	**Manutenção da Infraestrutura e dos Serviços Públicos Urbanos**	**R$ 2.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	100 336	CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	
02 10 01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
531	**10.303.0027.2353.0000**	**Ações de Saúde - CUSTEIO**	**R$ 7.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 01 00
	01	Tesouro	
	304 000	Assistência Farmacêutica	
732	**10.302.0027.2353.0000**	**Ações de Saúde - CUSTEIO**	**R$ 6.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 95 00
	95	Transferências e Convênios Federais-Vinculados	
	302 000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	
Suplementação (+)			**R$ 17.364,00**

Art. 3.º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recuros provenientes de:

Anulação:

02 05 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**		
174	**04.123.0002.2011.0000**	**Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda**	**- R$ 1.700,00**

	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	F.R.. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
02 09 01 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV., PUBL E HABITAÇÃO			
421	**15.122.0013.2067.0000**	**Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e**	**- R$ 664,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
461	**15.451.0013.2294.0000**	**Manutenção da Infraestrutura e dos Serviços Públicos Urbanos**	**- R$ 2.00000**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	140 000	Royalties da Exploração do Petróleo	
02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
509	**10.301.0027.2353.0000**	**Ações de Saúde – CUSTEIO**	**- R$ 7.000,00**
	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS	F.R.. Grupo: 0 01 00
	01	Tesouro	
	301 000	Atenção Básica	
733	**10.302.0027.2353.0000**	**Ações de Saúde – CUSTEIO**	**- R$ 6.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.. Grupo: 0 95 00
	95	Transferências e Convênios Federais-Vinculados	
	302 000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	
Anulação (-)			**- R$ 17.364,00**

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 8.161, de 03 de agosto de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a Remanejar recursos do Orçamento Vigente de 2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais que lhe confere o art. 9.º, da Lei nº. 4.883 de 10/07/2019, orçamento fiscal e de seguridade social, para o exercício de 2020:

DECRETO:

Art. 1.º Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 2.º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº. 4.883, de 10 de julho de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração

Anexo

Acréscimos

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 02 00 SECRETARIA MUN. DE PLAN. DESENV. ECON. E MOBILIDADE URBANA			
Ficha:73	15.122.0013.2006.0000	DESENV. DO PLANEJAMENTO URBANO	**2.000,00**
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ficha:143	04.122.0072.2357.0000	APOIO À MANUTENÇÃO DE ÒRGAÕES ESTADUAIS E	**8.000,00**
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO TRABALHISTA	
02 04 02 FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIRO			
Ficha:151	04.122.0072.2005.0000	APOIO À MANUTENÇÃO DE ÒRGAÕES ESTADUAIS E	**20.000,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
Ficha:162	04.123.0002.2011.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	**171.000,00**
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
Ficha:166	04.123.0002.2011.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	**4.000,00**
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS	
Ficha:168	04.123.0002.2011.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	**5.000,00**
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Ficha:169	04.123.0002.2011.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	**34.700,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Ficha:182	28.843.0002.0010.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	**150.000,00**
	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Ficha:221	12.122.0005.2283.0000	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO NO MUNICÍPIO	**10.000,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
02 07 01 FUNDEB - FUNDO DE DESEN. DA EDUC. BÁSICA			
Ficha:248	12.365.0005.2014.0002	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO NO MUNICÍPIO	**299.000,00**
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Ficha:251	12.365.0005.2014.0002	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO NO MUNICÍPIO	**14.000,00**
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
02 07 02 ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL			
Ficha:266	12.361.0005.2016.0000	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO NO MUNICÍPIO	**4.000,00**
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:269	12.361.0005.2016.0000	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO NO MUNICÍPIO	**146.000,00**
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS	
Ficha:272	12.361.0005.2016.0000	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO NO MUNICÍPIO	**38.000,00**
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA	
Ficha:273	12.361.0005.2016.0000	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO NO MUNICÍPIO	**6.500,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	
02 08 01 SECRETARIA MUN. DE ESP., CULT. E TUR.			
Ficha:363	04.122.0010.2024.0000	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	**24.000,00**
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	
Ficha:398	27.695.0010.2026.0000	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	**3.000,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	
02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ficha:526	10.302.0027.2353.0000	GESTÃO SAÚDE	**10.000,00**
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
Ficha:531	10.303.0027.2353.0000	GESTÃO SAÚDE	**7.000,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha:590	08.122.0015.2073.0000	GESTÃO SOCIAL	**9.000,00**
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	
Ficha:600	08.122.0015.2349.0000	GESTÃO SOCIAL	**500,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:603	08.122.0015.2349.0000	GESTÃO SOCIAL	**3.000,00**
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	
02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
Ficha:674	04.122.0026.2061.0000	DIVULGAÇÃO OFICIAL E SOCIAL	**2.000,00**
	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTAÇAÕ	
Ficha:677	04.122.0026.2061.0000	DIVULGAÇÃO OFICIAL E SOCIAL	**10.000,00**
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	
Acréscimo (+)			**R$ 980.700,00**

Reduções

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 02 00 SECRETARIA MUN. DE PLAN. DESENV. ECON. E MOBILIDADE URBANA			
Ficha:64	15.122.0013.2006.0000	DESENV. DO PLANEJAMENTO URBANO	**-2.000,00**
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
02 03 01 PROCURADORIA JURÍDICA			
Ficha:104	04.122.0002.2008.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	**-32.000,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ficha:141	04.122.0072.2357.0000	APOIO À MANUTENÇÃO DE ÒRGAÕES ESTADUAIS E	**-8.000,00**
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
02 04 02 FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIRO			
Ficha:156	04.122.0072.2005.0000	APOIO À MANUTENÇÃO DE ÒRGAÕES ESTADUAIS E	**-20.000,00**
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
Ficha:164	04.123.0002.2011.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	**-15.000,00**
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	
Ficha:174	04.123.0002.2011.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	**-25.700,00**
	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	
Ficha:183	28.846.0002.0011.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	**-142.000,00**
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
02 07 01 FUNDEB - FUNDO DE DESEN. DA EDUC. BÁSICA			
Ficha:234	12.361.0005.2013.0001	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO NO MUNICÍPIO	**-150.000,00**
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	
Ficha:236	12.361.0005.2013.0001	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO NO MUNICÍPIO	**-51.000,00**
	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL	
Ficha:241	12.361.0005.2014.0001	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO NO MUNICÍPIO	**-50.000,00**
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
Ficha:242	12.361.0005.2014.0001	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO NO MUNICÍPIO	**-42.000,00**
	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	
Ficha:255	12.365.0005.2014.0003	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO NO MUNICÍPIO	**-20.000,00**
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
02 07 02 ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL			
Ficha:275	12.361.0005.2016.0000	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO NO MUNICÍPIO	**-42.000,00**
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
Ficha:315	12.365.0005.2017.0001	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO NO MUNICÍPIO	**-159.000,00**
	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	
Ficha:319	12.365.0005.2017.0002	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO NO MUNICÍPIO	**-137.000,00**
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
Ficha:320	12.365.0005.2017.0002	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO NO MUNICÍPIO	**-10.000,00**
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
02 07 03 SERVIÇOS EDUCACIONAIS			
Ficha:347	12.362.0005.2285.0000	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO NO MUNICÍPIO	**-6.500,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02 08 01 SECRETARIA MUN. DE ESP. CULT. E TURISMO			
Ficha:360	04.122.0010.2024.0000	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	**-24.000,00**
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
Ficha:412	27.812.0010.2346.0000	DESNVOLCIMENTO DO ESPORTE	**-3.000,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ficha:509	10.301.0027.2353.0000	GESTÃO SAÚDE	**-7.000,00**
	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	
Ficha:513	10.302.0027.2353.0000	GESTÃO SAÚDE	**-10.000,00**
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha:598	08.122.0015.2073.0000	GESTÃO SOCIAL	**-9.000,00**
	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	
Ficha:601	08.122.0015.2349.0000	GESTÃO SOCIAL	**-500,00**
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA	
Ficha:602	08.122.0015.2349.0000	GESTÃO SOCIAL	**-3.000,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	
02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
Ficha:671	04.122.0026.2061.0000	DIVULGAÇÃO OFICIAL E SOCIAL	**-10.000,00**
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Ficha:676	04.122.0026.2061.0000	DIVULGAÇÃO OFICIAL E SOCIAL	**-2.000,00**
	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	
Reduções (-)			**- R$ 980.700,00**

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Decreto nº. 8.219, de 30 de setembro de 2020.

Que convoca candidato aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, de 23/09/2017.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o Ofício n°. 219/201920 - SMAS, de 06 de março de 2020, protocolado sob o nº. 4128/2020, de 09/03/2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando a convocação de candidato para o cargo de Educador Social;

Considerando que o candidato classificado em 2º, convocado através do Decreto nº. 7.667, de 27 de março de 2019, e nomeado através do Decreto nº. 7.689 de 12 de abril de 2020, foi exonerado em 02/02/2020.

DECRETO:

Art. 1.º Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, homologado através do Decreto nº. 7.187, de 02 de fevereiro de 2018, a comparecer na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de: 01 (uma) vaga para o cargo de Educador Social, a saber:

I – EDUCADOR SOCIAL:

CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
3º	013735	RENATA ALVES ORTEGA	29,00

Art. 2.º O candidato deverá comparecer no local designado no artigo antecedente, bem como se submeter ao exame médico no Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, para comprovar aptidão física e mental (de acordo com a Lei Complementar nº 268, de 13 de julho de 2016, conforme Art. 12.4 do Edital nº 02/2017).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Outros Atos

RESOLUÇÃO SME Nº 011/2020.

(Que dispõe de normas complementares quanto à realização e registro das atividades escolares remotas no ano de 2020, devido ao surto global do Coronavírus, para a rede Municipal de Jales, e dá outras providências);

A Secretaria Municipal de Educação de Jales, no uso de suas atribuições e considerando:

- o Decreto 8.053 de 17 de março de 2020, que suspendeu as aulas no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Jales, para prevenir o contágio do coronavírus;

- a Resolução nº. 05 de 11 de maio de 2020, a Resolução nº. 06, de 18 de maio de 2020, a Resolução n° 07/2020 de 05 de junho de 2020 e a Resolução nº. 09 de 21 de agosto de 2020;

- a Lei Federal nº. 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

- Considerando o Decreto Municipal n° 8.214, de 25 de setembro de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades escolares presenciais, no município de Jales e dá outras providências;

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Educação nº 001 de 29 de setembro de 2020;

Resolve,

Artigo 1º - Prorrogar e manter as demais disposições das Resoluções nº. 05 de 11 de maio de 2020, a Resolução nº. 06, de 18 de maio de 2020, a Resolução n° 07/2020 de 05 de junho de 2020, a Resolução nº. 09 de 21 de agosto de 2020 e a Resolução nº. 10 de 20 de agosto de 2020;

Artigo 2º- As atividades pedagógicas serão reorganizadas devido à suspensão das atividades escolares presenciais e as atividades remotas estendidas até o término do calendário escolar para prevenir o contágio pelo coronavírus (COVID-19), conforme o disposto nessa Resolução.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Artigo 3º - O calendário escolar deverá, após manifestação do Conselho de Escola, ser submetido a nova apreciação do Supervisor de Ensino da unidade escolar e a nova homologação pelo Secretário Municipal de Educação.

Artigo 4º - As datas previstas para reuniões de Conselho de Escola, APM e Grêmio Estudantil poderão ser alteradas excepcionalmente quando não for possível a realização no prazo, e, nesse período poderão ser realizadas remotamente.

Artigo 5º - Os diretores, professores coordenadores pedagógicos juntamente com os demais servidores da Unidade Escolar deverão nesse período, dentre outras responsabilidades e tarefas que lhes competem:

a) Reunir-se, remota e/ou presencialmente, com o grupo da escola, considerando os preceitos sanitários e médicos preventivos;

b) Coordenar, distribuir trabalhos e funções para os trabalhadores da unidade escolar em que estão, zelando para a realização dos trabalhos com qualidade e na ótica prevencionista;

c) Distribuir tarefas, acompanhar processos e resultados de trabalho para todos os servidores sob a sua gestão;

d) Organizar e acompanhar o acesso e realização das atividades (estratégias/planilha de monitoramento dos alunos) juntamente aos professores;

e) Oferecer auxílio aos professores quanto ao acompanhamento e suporte de estudos;

f) Contactar as famílias dos alunos que não acessaram ou buscaram os materiais, com base no monitoramento realizado pelo professor;

g) Monitorar os registros de acesso/execução/acompanhamento das atividades, realizados pelos professores;

h) Acompanhamento da execução das atividades de HTPC realizados pelos professores e professores coordenadores pedagógicos;

i) Organizar todo o material utilizado, como documentação comprobatória para contabilizar como carga horária;

j) O diretor deverá enviar mensalmente a planilha de monitoramento do ensino remoto e as ações realizadas ao Supervisor de Ensino da Unidade Escolar.

Artigo 6º - Os professores deverão, a partir do dia 05 de maio de 2020, atuar em prol das atividades remotas dos alunos, formação continuada e demais solicitações sob a orientação da SME e seus gestores diretos;

§ 1º - Objetivando cumprir as atividades previstas no calendário da rede municipal e suas demais atribuições, os professores que estiverem em atividade laboral remota e necessitarem de equipamentos ou suporte tecnológico deverão ir à escola, seguindo todas as normas sanitárias, para a utilização dos recursos necessários para realizar as atividades escolares não presenciais e orientar os alunos e seus responsáveis.

§ 2º - Os Horários de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC, deverão continuar sendo realizados semanalmente, presencialmente ou à distância, em plataformas próprias e/ou outras mídias, nos prazos pré-estabelecidos, enquanto mantidas as medidas de isolamento social.

Artigo 7º - O professor deverá nesse período, dentre outras responsabilidades e tarefas que lhe compete:

a) Monitorar o acesso às atividades oferecidas, através de contato com os alunos e/ou familiares utilizando diversas estratégias, em horários previamente estipulados, de acordo com seu horário de trabalho;

b) Monitorar/mapear/registrar, em planilha própria, o acesso de seus alunos às atividades disponibilizadas;

c) Realizar ações articuladas com a gestão e demais profissionais para que esses materiais cheguem a todos os alunos, nas diversas estratégias oferecidas;

d) Orientar as famílias/alunos sobre as atividades disponibilizadas que devem ser enviadas para a escola, como documentação comprobatória para contabilizar a carga horária prevista;

e) Realizar diariamente acompanhamento/suporte pedagógico, realizando registros através de planilha de monitoramento dos alunos;

Artigo 8º - O professor do Atendimento Educacional

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Especializado - AEE, deverá oferecer aos alunos com deficiência a flexibilização das propostas, atividades atendendo as necessidades, em parceria com os professores regulares e à gestão escolar.

Artigo 9º - À EJA – Educação de Jovens e Adultos também serão disponibilizadas atividades complementares de acordo com a particularidade, ofertando oportunidades educacionais apropriadas, que sejam consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho.

Artigo 10- Considerar-se-á para todos os alunos matriculados no ano letivo de 2020, para fins de planejamento e desenvolvimento de atividades, registro de notas bem como históricos escolares, as seguintes matrizes curriculares, constantes na Resolução SME nº 001/2020:

I- Educação Infantil (4 e 5 anos) Anexo II – Educação Infantil (4 e 5 anos) –Diurno – Período Parcial.

II- Ensino Fundamental - Anexo V– Ensino Fundamental– Regular– Diurno – Período Parcial;

III- EJA - Anexo VII– do Ensino Fundamental– Educação de Jovens e Adultos– EJA;

Artigo 11 - Na reunião de Conselho do 3º Bimestre deverá ser avaliado o engajamento parcial, total ou inexistente do aluno e a busca de alternativas para o envolvimento dos mesmos no ensino remoto com atribuições de notas que deverão ser repetidas nos dois bimestres anteriores.

Artigo 12- Para cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, afetado pelo estado de calamidade pública, o aluno que não apresentar interação mínima no Ensino Remota, preservar-se á a média 5 (cinco), uma vez a assegurar o mínimo possível, para que futuramente possa recuperar a lacuna com aulas de reforço e recuperação e avaliação diagnóstica, sem prejuízo ao ano letivo, conforme a Lei Federal nº. 14.040, de 18 de agosto de 2020.

Artigo 13 - A Secretaria de Educação de Jales poderá expedir normas complementares para o cumprimento do disposto nesta Resolução.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Jales, 30 de setembro de 2020.

Lourdes Marcondes Rezende

Secretaria Municipal de Educação

Rogéria Cristina Joaquim Scatena

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPS

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº. 42, de 29 de setembro de 2020

Que estabelece novos procedimentos para atualização cadastral, destinada a comprovação de vida dos aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto Municipal de Previdência Social de Jales- IMPSJALES.

CLAUDIR BALESTREIRO, Superintendente do IMPSJ - Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Considerando a obrigatoriedade da atualização anual do cadastro destinada a comprovação de vida dos aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPSJALES;

Considerando também o prolongamento da pandemia do coronavírus (COVID-19), da necessidade da manutenção de isolamento social, de evitar aglomeração e principalmente de evitar riscos à saúde de nossos beneficiários e servidores.

RESOLVE,

Art. 1º - Excepcionalmente enquanto perdurar a pandemia de COVID-19, a atualização de cadastral e realização da comprovação de vida poderá ser realizadas pelos beneficiários deste instituto, de forma online através dos seguintes procedimentos:

I) Através de aplicativos de chamada de vídeos,

com comprovação da presença do beneficiário e apresentação de documento pessoal com foto, na qual seus dados deverão ser atualizados, e se necessário, o envio de documentação pelo beneficiário;

II) Os aplicativos de vídeos chamadas disponíveis neste instituto são:

a) Aplicativo WhatsApp através do n.º (0xx17)-99766.0874;

b) Aplicativo Skype: através da conta – contato@ impsjales.com.br

Art. 2º - A efetivação da atualização cadastral ou prova de vida, fica condicionado a análise e conferência dos dados, por parte dos servidores do IMPS JALES, apresentados pelos beneficiários, sendo estes responsáveis pela veracidade das informações prestadas, do qual será certificado ao final.

Art. 3º - Fica mantida a suspensão da obrigatoriedade de realização presencial de prova de vida neste instituto.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Jales-SP, 29 de Setembro de 2.020.

Claudir Balestreiro

Superintendente

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal

Paulo Francisco Moreira de Castro

Escriturário/IMPS